

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT.**

4º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2021 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, **Ernesto Stangueti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e seu Diretor Técnico e Operacional, **Marco Aurélio de Magalhães Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2 denominada **CONTRATANTE**, e;

**CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.179.230/0001-56, com sede na Rua 144, nº 177, sala 2, Setor Marista Goiânia - GO, CEP: 74.170-030, neste ato representada por José Onofre de Carvalho Sobrinho, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira Identidade nº 4163156 2º VIA emitida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 014.466.951-07 e no CRM-GO sob nº 15.143, residente e domiciliado na Rua 15, s/nº, Qd. C-8, Lt. 2-4/35-39, Apto. 3502, Condomínio Residencial Vista - Parque Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-080, doravante denominada **CONTRATADA**;


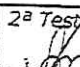
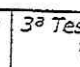
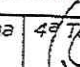
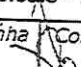
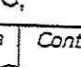
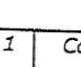
Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 08/04/2021;

Considerando, que as partes firmam o 1º Aditivo e resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato e reajustar o valor para 01 (um) coordenador médico para UTI COVID com carga horária de 04 (quatro) horas de segunda-feira a sexta-feira, considerando a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017 em 31/03/2022;

Considerando, que as partes firmam o 2º Aditivo e resolvem de comum acordo incluir mais 01 (um) coordenador para UTI Adulto do presente contrato, em 31/05/2022;

Considerando, que as partes firmam o 3º Aditivo e resolvem, de comum acordo, excluir 01 (um) coordenador para UTI Adulto no presente contrato em 06/10/2022;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG;

| Vistos | 1ª Testemunha   | 2ª Testemunha   | 3ª Testemunha   | 4ª Testemunha   | Contratada  | Contratante 1   | Contratante 2   |
|--------|---|---|---|---|---|---|---|
|        |  |  |  |  |  |  |  |

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, de serviços médicos na especialidade de **TERAPIA INTENSIVA** com fornecimento de mão de obra capacitada, para atender os pacientes do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 08/04/2021.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/04/2023** e finalizando-se em **09/04/2024**. Condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem alterar a cláusula quinta, item 5.1 do contrato nº 006/2022, por decorrência do reajuste previsto em contrato. O valor da produção mensal será de **R\$ 158.087,30** (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Descrição<br>(HDT COVID - UTI)           | Valor Atual   | Índice de reajuste | Acréscimo    | Valor Reajus-<br>tado | Mensal (30,5)         |
|--|---------------|--------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| Plantão presencial diurno (12h)          | R\$ 1.886,77  | 20%                | R\$ 377,35   | R\$ 2.264,12          | R\$ 69.055,78         |
| Plantão presencial noturno (12h)         | R\$ 1.640,67  |                    | R\$ 328,13   | R\$ 1.968,80          | R\$ 60.048,52         |
| Médico Diarista - UTI COVID (4h)         | R\$ 6.152,50  |                    | R\$ 1.230,50 | R\$ 7.383,00          | R\$ 7.383,00          |
| Médico Coord. - UTI COVID (4h/Seg a Sex) | R\$ 18.000,00 |                    | R\$ 3.600,00 | R\$ 21.600,00         | R\$ 21.600,00         |
|  |               |                    |              |                       | <b>R\$ 158.087,30</b> |

2.2. Os preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente pela aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

|        |               |               |               |               |            |               |               |
|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|--------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|





3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 006/2021, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

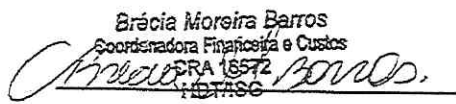
Goiânia, 30 de março de 2023.

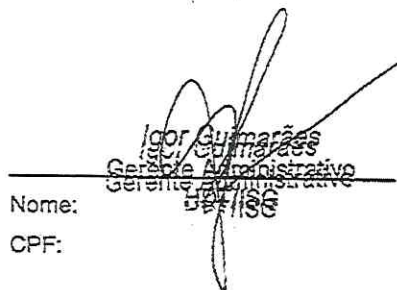
1.   
 INSTITUTO SOCRATES GUANAES-ISG  
 CNPJ: 03.969.808/0003-31  
 Ernesto Stanguet  
 Diretor Financeiro

2.   
 INSTITUTO SOCRATES GUANAES-ISG  
 CNPJ: 03.969.808/0003-31  
 Marco Aurélio de Magalhães Pereira  
 Diretor Técnico e Operacional


1.   
 CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS ASSOCIADOS S/S  
 CNPJ: 32.179.230/0001-56  
 Por: José Onofre de Carvalho Sobrinho  
 CPF: 014.466.951-07



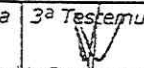
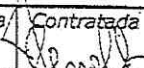
Testemunhas:

  
 Brácia Moreira Barros  
 Coordenadora Financeira e Custos  
 CRA 16572  
 HDT/ISG  
 Nome:  
 CPF: 029-815-535-42

  
 Igor Guimarães  
 Gerente Administrativo  
 Gerente Administrativo  
 HDT/ISG  
 Nome:  
 CPF:

  
 Dra. Karine Borges de Medeiros  
 Diretora Técnica  
 CRM-GO 15.113  
 HDT/ISG  
 Nome:  
 CPF:

  
 Carolina Stival  
 Nome:  
 CPF: Carolina Stival  
 Supervisora de Contratos  
 HDT/ISG

|        |   |   |   |               |  |               |               |
|--------|---|---|---|---------------|--|---------------|---------------|
| Vistos | 1ª Testemunha   | 2ª Testemunha   | 3ª Testemunha   | 4ª Testemunha | Contratada   | Contratante 1 | Contratante 2 |
|        |  |  |  |               |  |               |               |